

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO N° 3407/13.
PR N° 59/13.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Resolução em epígrafe, que altera a Resolução nº 2.294/13, que institui a Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres, dispondo sobre habilitação à participação, seleção de projetos, inscrições, premiações, apresentações e ocorrência.

A Carta Magna estatui que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua economia interna (arts. 9º, inciso II, e 57, inciso XVIII).

Consoante se infere do exposto, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa, para processamento na forma regimental.

Em 16 de dezembro de 2013.


Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral – OAB/RS 18.594